



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 210, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aprova o microparcelamento do Loteamento denominado “União Sul”, neste Município.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e suas alterações, Lei n.º 386, de de 1993, Decreto n.º 35, de 04 de fevereiro de 2004 e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o microparcelamento do Loteamento União Sul, originado de uma gleba de terras denominada União Sul, destacada da área remanescente do loteamento Canela, Taquarussu, Taquari ou Tatá, situada neste Município, com área de 34.2324 ha, destinada a regularização urbanística de ocupação irregular, há mais de 5 (cinco) anos, por população de baixa renda, viabilizando a moradia digna de interesse social, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo n.º 7983/2007.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 11 dias do mês de novembro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação